



LEI Nº 958, DE 25 DE ABRIL DE 1 991.

Autoriza a contratação em regime especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação, em regime especial e pelo prazo de (04) meses, de:

a- até (04) quatro servidores para, em convênio com a Secretaria da Fazenda, prestarem serviços no setor de arrecadação, com vencimentos mensais de Cr\$ 30.000,00;

b - 01 (um) Professora de Ensino Fundamental, com vencimentos equivalentes aos do Quadro de Pessoal;

c - 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com vencimentos mensais de Cr\$ 20.000,00;

d - 03 (três) Professores de Ensino Fundamental de Nível I Tabela III, Letra "a" do Quadro de Município.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a contratar pelo período de 06 (seis) meses (maio a outubro) até 06 (seis) professores para curso de alfabetização.

Parágrafo Único - Será aberto curso de alfabetização onde houver acima de 10 (dez) alunos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 25 de abril de 1 991.

  
José Donascão de Sousa

- PREFEITO -